



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Cópia à C.I.T.R e
 aos Edil: Rafael e
 De Valadares,
 Ubá; 11/08/14.

Versão a Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

MENSAGEM N° 041, DE 06 DE AGOSTO DE 2014

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o projeto de lei anexo, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABERTA PELA LEI MUNICIPAL 4.183, DE 18 DE MARÇO DE 2014, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIASSES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Consoante assentado na Mensagem 013, de 06 de março p.p., a Rede Urgência e Emergência está sendo estruturada em todo o Estado de Minas Gerais, com recursos das três esferas governamentais. Ubá integra a Macro Sudeste e a Secretaria de Estado da Saúde inaugurou, em Juiz de Fora, no dia 08 de fevereiro de 2014, a Central Operativa da Rede de Urgência e Emergência dessa Macro, que funciona dando suporte aos hospitais microrregionais, integrando, inclusive, as ambulâncias do SAMU.

Ubá é um dos 26 municípios que sediam as bases descentralizadas da Rede, que aqui está abrigada no Hospital Santa Isabel, sendo a escolha do hospital decorrente de seleção feita pela plenária dos Seminários de Implantação da Rede Urgência e Emergência, com participação de gestores e prestadores de todos os Municípios integrantes da Rede, além de representantes do Ministério Público, conforme já do conhecimento dessa Câmara Municipal.

O aporte financeiro governamental aos hospitais-base foi estimado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mensais, que seriam repassados em partes iguais (R\$ 100.000,00 cada) pelo Estado de Minas Gerais e pela União Federal, via Fundo Municipal de Saúde. Foi, por isso, autorizada em março pela lei municipal 4.183, a abertura de **dois** créditos adicionais ao orçamento municipal: um para recebimento dos recursos do Estado de Minas Gerais e outro para recebimento dos recursos da União Federal, cada um no montante de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), referente a doze parcelas mensais.

A transferência dos recursos, até o momento foi feita, contudo, somente via Fundo Estadual de Saúde (Estado de Minas Gerais), no importe total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais. A União Federal não irá transferir os recursos diretamente ao FMS.

11/08/2014
As 16:09 horas
Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Com isso, os créditos adicionais abertos para receber as transferências do Estado de Minas Gerais se esgotaram na metade do tempo previsto (correspondente a 6 parcelas), conquanto a dotação aberta para receber as transferência da União Federal permaneceram incólumes.

Com o presente projeto de lei, pretende-se tão somente a anulação daquela dotação aberta para receber os repasses da União, transferindo-a, via crédito suplementar, para a dotação aberta para receber os recursos do Fundo Estadual de Saúde, **sem que haja qualquer aumento ou diminuição dos recursos** a serem transferidos ao hospital.

Lembramos que a implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais se encontra disciplinada pela Deliberação CIB-SUS/MG 1.584, de 18 de setembro de 2013, cópia inclusa.

Feitas estas considerações, oferecemos o presente projeto de lei à deliberação dos Senhores Vereadores, contando com sua aprovação em **regime de urgência**, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


EDVALDO BAIÃO ALBINO

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá


RODRIGO ANTONIO RIBEIRO

Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI N° _____
(Ref.: Mensagem 041, de 06/08/2014)